

PROJETO DE LEI Nº. 5948/2022

Autor: Vereador Dr. Denis Machado

Cria a contribuição voluntária às Entidades (Organizações Sociais) sem fins lucrativos com atuação em defesa da causa animal, destinada a prover recursos para o atendimento de animais abandonados, que específica.

A Câmara Municipal de Taquaritinga **APROVA:**

Art. 1º. É criada a contribuição voluntária às Entidades (Organizações Sociais) sem fins lucrativos com atuação em defesa da causa animal, com a finalidade de prover recursos para o atendimento de animais abandonados.

Art. 2º. A contribuição voluntária de que trata esta lei:

I – será facultativa;

II – terá valor de R\$ 15,00 (quinze reais).

Parágrafo único. A arrecadação poderá, a critério do Poder Executivo, ser promovida por meio do carnê do IPTU ou na conta de água e esgoto.

Art. 3º. Os valores repassados às entidades serão usados exclusivamente para:

I – primeiros socorros

II – castração;

III – microchipagem;

IV – vacinação; ou

V – vermifugação.

Art. 4º. Poderão ser firmadas parcerias com a iniciativa privada para confecção de materiais de publicidade e arrecadação específicos.

Art. 5º. Somente poderão participar do rateio da contribuição as Organizações Sociais devidamente constituídas no município de Taquaritinga e declaradas de utilidade pública por lei específica há no mínimo a 1 (um) ano.

Art. 6º. A critério do Poder Executivo, poderá ser organizado por meio da Vigilância Sanitária e Setor de Zoonoses, ações para regulamentação do disposto nesta Lei.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dr. Denis Machado

- Vereador -